



Prefeitura Municipal de Milagres

CONTRATO N° 0073/2020

Tomada de Preços n° 008/2020

Processo administrativo n° 112/2020

**DSB CONTRUÇÕES EIRELI**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CONTRATO N.º 0073/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA AS COMUNIDADES DE QUEIXO QUEBRADO, MAMONAS E DEZ REIS NO MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA.**

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 13.720.263/0001- 17, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo prefeito o **Sr. CÉZAR ROTONDANO MACHADO**, brasileiro, solteiro, com CPF nº 913.277.765 – 53 e RG nº 56.36235 – 86 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, nº 712, Milagres-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **DSB CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 23.037.845/0001-57, situada na Rua A, Loteamento Sucupira, s/n, Santa Rita- Amargosa-Bahia, neste ato representado por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços para construção do Sistema Integrado de abastecimento de água para as comunidades de Queixo Quebrado, Mamonas e Dez Reis no Município de Milagres/BA, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº. 008/2020**, pelo Prefeito Municipal em 02/10/2020; **Processo Administrativo nº. 112/2020** sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações) e às seguintes cláusulas contratuais, abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Contratação de empresa para Construção do Sistema Integrado de abastecimento de água para as comunidades de Queixo Quebrado, Mamonas e Dez Reis no Município de Milagres/BA.

**Parágrafo único.** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Tomada de Preço nº. 008/2020 passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

O prazo da Execução da Obra será de 90 dias.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O presente Contrato subordina-se, ao regime de execução indireta empreitada por preço Global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

#### **§ 1º- da CONTRATADA:**

- I. prestar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- III. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- IV. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais,

FOLHA  
470  
R



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

- trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; VI. reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VII. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- IX. permitir ao **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.
- X. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- XI. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;
- XII. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE**;
- XIII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- XIV. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- XV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências do **CONTRATANTE**;
- XVI. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- XVII. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVIII. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- XIX. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- XX. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil; XXI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- XXII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente.
- XXIII. Ficará responsável pela contratação do técnico, ficando também por conta da **CONTRATADA** as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e encargos sociais do técnico.
- XXIV. Ficará responsável pela manutenção do objeto do presente Contrato, inclusive substituição de peças;
- XXV. As prestações dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ter disponibilidade para a prestação dos serviços objeto do presente Edital durante **24 (vinte e quatro) horas**, sendo acionado sempre que necessário conforme solicitação da Administração;
- XXVI. Os serviços, objeto do presente Contrato deverão ser prestados em qualquer localidade dentro dos limites geográficos do Município de Milagres, conforme determinado na Ordem de Serviço emitida pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

XXVII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

§ 2º - do **CONTRATANTE**:

I. efetuar o pagamento ajustado;

II. fiscalizar a execução deste contrato; e

III. dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

§ 3º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 309.249,00 (trezentos e nove mil duzentos e quarenta e nove reais)** e será feito em parcelas e consequente atesto da autoridade fiscalizadora competente na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, por meio de Ordem bancaria, e de acordo com as condições constante da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

4.1.1. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

4.1.2. O pagamento será feito em parcelas mensais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira para o ano de 2020:

**Unidade Gestora** : 02.07.01- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Projeto/Atividade**:1012-Ampliação do Sistema de Abastecimento de agua nos povoados do município.

**Elemento de Despesa**: 4490.5100 – Obras e Instalações

**Fontes de Recursos**: 00

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

6- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:**

7.1. Garantia de Execução

7.1.1. A **CONTRATADA**, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução, complementação da caução em garantia feita na licitação de forma a atingir o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será ajustada na mesma proporção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

7.1.2. A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas, obedecendo aos mesmos critérios adotados para a garantia de proposta:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária;

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. Fizer declaração falsa; ou

8.1.5. Cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por cada dia de atraso, após a data fixada para a o início da prestação dos serviços ou da data fixada para a substituição da máquina no caso de falha mecânica, manutenção corretiva e preventiva, objeto desta licitação.

8.2.3. A PMM poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.6.1. Advertência;

8.6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Engenheiro Civil ALLISON MORAES PRIMO – CREA 51464537 – 7**

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da




## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES


**CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da situação do município de Milagres, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme as partes a seguir, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Milagres, 06 de outubro de 2020.

  
MUNICÍPIO DE MILAGRES  
Cézar Rotondano Machado  
Prefeito

  
DSB CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ n.º 28.037.845/0001-57

### TESTEMUNHAS:

1. Camena Feis Libeiro  
CPF: 054.230.995-52

2. Luana Campos  
CPF: 058.658.695-60

Obras Bancos B.D.I.  
**CONSTRUÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** SINAPI - 07/2020 - Bahia 27,0%  
 ORSE - 09/2020 - Sergipe

Encargos Sociais  
 Desonerado:  
 Norbsta: 108,35%  
 Mensalista: 06,02%

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		CANTEIRO DE OBRAS					15.591,82	6,04 %
1.1		CANTEIRO DE OBRAS					15.591,82	6,04 %
1.1.1	RR 269 Próprio	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	m	1	7.259,70	9.216,00	9.216,00	2,86 %
1.1.2	RR 269 Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	m	1	3.626,68	4.605,86	4.605,86	1,49 %
1.1.3	RR 270 Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO EMBASA, INCL FORNEC, TRANSP E INST. (DFT001-04)	m²	6	232,26	294,99	1.799,94	0,57 %
2		SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE QUEIXO CRIPRADO, MARRMAR E QUEIXOS ADUTORAS DE ÁGUA TRATADA - QUEIXO QUEBRADO					293.057,13	94,96 %
2.1		ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN 75 CL 20 - TRECHO 1º: PONTO 1 AO 13					122.302,44	38,65 %
2.1.1		SERVÇOS PRELIMINARES					9.156,48	2,96 %
2.1.1.1	RR 271 Próprio	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ RATOR, INCL RASPAGEM, JUNTAMENTO E QUEIMA DO MATERIAL, SI	m²	12048	0,90	0,76	9.156,48	2,96 %
2.1.1.2		TRANSITO E SEGURANCA					137,43	0,04 %
2.1.1.2.1	RR 272 Próprio	PLACA DE SINALIZACAO E ADVERTENCIA, INCL FORNEC, TRANSP, INSTAL E REMOCAO PIOUTRO	m²	2,42	44,72	58,79	137,43	0,04 %
2.1.1.3.1	RR 274 Próprio	SERVÇOS TOPOGRAFICOS PARA LOCAÇÃO E CADASTRO DE OBRAS	m	6034	0,83	0,80	4.827,20	1,56 %
2.1.1.3.2	RR 275 Próprio	CADASTRO COMPLETO DE ADUTORA, INTERCEPTOR OU EMISSARIO	km	6,03	3.028,98	3.848,67	23.195,42	7,50 %
2.1.1.4		LEVANT. CADASTRAL PLANALT. DE EXO DE ADUTORA, LINHA DE REC. EMISS. E INTERCEP. CESTAQ. DE 20 EM 20M; SEC. TRANSV., IMPLANT. DE RN, DESENHOS E PLANTAS NA ESCALA 1:2000, COM FADIA DE 60 METROS					37.568,67	12,15 %
2.1.1.4.1	RR 275 Próprio	MOVIMENTO DE TERRA E ROCHA	m³	81,82	29,73	37,75	3.089,83	0,99 %
2.1.1.4.2	RR 276 Próprio	ESCAV. MANUAL DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 1ª CAT. EXECUTADA C/ PROFUNDO ATÉ 1,50m	m³	48,79	48,88	52,07	3.028,39	0,98 %
2.1.1.4.3	RR 277 Próprio	ESCAV. MECANIZ. DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 1ª CAT. EXECUTADA	m³	1089,74	4,48	5,68	6.189,72	2,00 %
2.1.1.4.4	RR 278 Próprio	ESCAV. MECANIZ. DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 2ª CAT. EXECUTADA	m³	406,62	6,16	7,82	3.179,76	1,03 %
2.1.1.4.5	RR 279 Próprio	EXEC. DE ATERRIO EM VALAS PROSCAVAS DE FUNDAÇÃO C/ SOLO PROVENIENTE DAS ESCAVACOES, INCL. LANCAM., ESPALHAM., COMPACT. C/ PLACA VIBRAT., SOQUETE PNEUMATICO OU SOQUETE	m³	1670,52	10,42	13,23	22.100,97	7,15 %
2.1.1.5		TRANSPORTE DE SOLO, ROCHA E AGREGADOS					157,18	0,05 %
2.1.1.5.1	RR 280 Próprio	ESPALHAMENTO MECANICO DE SOLO EM BOTA-FORA	m²	136,68	0,91	1,15	157,18	0,05 %
2.1.1.6		ESTRUTURA E FUNDACOES					8.908,11	2,96 %
2.1.1.6.1	RR 281 Próprio	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO SIMPLES, INCL. FORMA	m³	2	578,71	1.115,98	2.281,92	0,72 %
2.1.1.6.2	RR 282 Próprio	ENCRUSTAMENTO E ENFORMAÇÃO DE BERÇO OU ENVELOPAMENTO C/ CONCRETO SIMPLES, INCL. FORNEC. DE MAT., PRODUÇÃO, TRANSP. MANUAL, LANC. VERT., ADENS.	m³	18,07	293,10	372,23	6.726,19	2,18 %
2.1.1.7		CAIXAS, TAMPAIS E POCOS DE VISITA					10.855,55	3,45 %
2.1.1.7.1	RR 283 Próprio	CAIXA DE PASSAGEM PROSCARGA OU REGISTRO EXO/ VENTOSA RECEPTOR EM ALVEN. DE TUBO MACICO, TAMPA EM CONCRETO ARMADO, SECAO INTERNA 0,60 X 0,60m, h=1,30 m (CP TIPO	m	15	559,35	710,37	10.855,55	3,45 %
2.1.1.8		ASSENT. MONTAGEM E REMOCAO DE TUBULACOES, PECAS, CONEXOES, VAI VIBRAR E APARF. MEX.					21.310,70	6,89 %
2.1.1.8.1	RR 284 Próprio	ASSENT. DE TUBOS E CONEXOES EM PVC RIG. PBA, PB JE- AGUA - DN 75	m	5078	2,52	3,20	16.249,60	5,25 %
2.1.1.8.2	RR 285 Próprio	ASSENT. DE TUBOS, PECAS E CONEXOES EM FIBRA DUCTIL E ACO CARBONO, PONTA E BOLSA, JUNTA ELASTICA / JTI - DN 80 mm	m	946	4,22	5,35	5.061,10	1,64 %
2.1.1.9		TRANSPORTE DE TUBOS, PECAS E CONEXOES					6.336,70	2,06 %
2.1.1.9.1	RR 286 Próprio	CARGA E DESCARGA DE TUBOS PVC RIGIDO, DN ATÉ 350 mm	m	6034	0,12	0,15	905,10	0,29 %
2.1.1.9.2	RR 287 Próprio	MOMENTO DE TRANSPORTE DE TUBOS, PECAS E CONEXOES DE PVC RIG. PVC / PREV. CON ATÉ 350mm (DISTANCIA ATÉ 30km)	m	161020	0,09	0,03	5.430,60	1,76 %
2.2		REDES DE DISTRIBUICAO					81.158,81	26,24 %
2.2.1		REDE DE DISTRIBUICAO DN 60 CL 12 - TRECHO 2º: PONTO 13 A 24 A					81.158,81	26,24 %
2.2.1.1		SERVÇOS PRELIMINARES					6.331,44	2,05 %
2.2.1.1.1	RR 288 Próprio	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ RATOR, INCL RASPAGEM, JUNTAMENTO E QUEIMA DO MATERIAL, SI	m²	8556	0,59	0,74	6.331,44	2,05 %
2.2.1.2		TRANSITO E SEGURANCA					137,43	0,04 %
2.2.1.2.1	RR 272 Próprio	PLACA DE SINALIZACAO E ADVERTENCIA, INCL FORNEC, TRANSP, INSTAL E REMOCAO PIOUTRO	m²	2,42	44,72	58,79	137,43	0,04 %
2.2.1.3		SERVÇOS TOPOGRAFICOS PARA LOCAÇÃO E CADASTRO DE OBRAS					13.836,14	4,43 %
2.2.1.3.1	RR 274 Próprio	CADASTRO COMPLETO DE ADUTORA, INTERCEPTOR OU EMISSARIO	m	4278	0,83	0,80	3.422,40	1,11 %
2.2.1.3.2	RR 275 Próprio	LEVANT. CADASTRAL PLANALT. DE EXO DE ADUTORA, LINHA DE REC. EMISS. E INTERCEP. CESTAQ. DE 20 EM 20M; SEC. TRANSV., IMPLANT. DE RN, DESENHOS E PLANTAS NA ESCALA 1:2000, COM FADIA DE 60 METROS	km	4,28	3.028,68	3.848,67	16.463,74	5,32 %
2.2.1.4		MOVIMENTO DE TERRA E ROCHA					27.519,76	8,90 %

23.037/20001-57  
 DSB CONSTRUCOES EIRELI  
 RUA A LOT. SUCUPIRA S/N  
 SANTA RITA, CEP 45.300-000  
 AMARGOSA-BA

ALDO JESUS COSTA DOS SANTOS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 57459/D-BA  
 (73) 55745-1957

*Handwritten signature*

FOLHA 483

2.2.1.4.1	RR 275 Próprio	ESCAV. MANUAL DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 1ª CAT. EXECUTADA C/ PROFI. INT. ATÉ 1,50m	m²	57,75	29,73	37,75 /	2.180,05	0,70 %
2.2.1.4.2	RR 276 Próprio	ESCAV. MANUAL DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 2ª CAT. EXECUTADA C/ PROFI. INT. ATÉ 1,50m	m²	34,86	48,88	62,07 /	2.150,72	0,70 %
2.2.1.4.3	RR 277 Próprio	ESCAV. MECANIZ. DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 1ª CAT. EXECUTADA ENTRE AS PROFI. INT. DE 0 A 2,00m	m²	773,89	4,48	5,88 /	4.385,89	1,42 %
2.2.1.4.4	RR 278 Próprio	ESCAV. MECANIZ. DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 2ª CAT. EXECUTADA ENTRE AS PROFI. INT. DE 0 A 2,00m	m²	288,77	6,16	7,82 /	2.258,18	0,73 %
2.2.1.4.5	RR 279 Próprio	EXEC. DE ATERRO EM VALAS/POÇOS/CAVAS DE FUNDAÇÃO C/ SOLO PROVENIENTE DAS ESCAVACOES, INCL. LANCAM., ESPALHAM., COMPACT. C/ PLACA VIBRAT., SOQUETE PNEUMATICO OU SOQUETE	m³	1249,82	10,42	13,23 /	18.535,11	5,35 %
2.2.1.5		TRANSPORTE DE SOLO, ROCHA E AGREGADOS					38,81	0,01 %
2.2.1.5.1	RR 280 Próprio	ESPALHAMENTO MECANICO DE SOLO EM BOTA-FORA	m²	33,58	0,81	1,15 /	38,81	0,01 %
2.2.1.6		ESTRUTURA E FUNDACOES					4.775,71	1,54 %
2.2.1.6.1	RR 282 Próprio	EXEC. DE BERCO OU ENVELOPAMENTO C/ CONCRETO SIMPLES, INCL. FORNEC. DE MAT., PRODUCAO, TRANSP. MANUAL, LANC. VERT., ADENS. C/ BATA E FORMA	m²	12,83	293,10	372,23 /	4.775,71	1,54 %
2.2.1.7		CAIXAS, TAMPAS E POCOS DE VISITA					7.163,78	2,38 %
2.2.1.7.1	RR 283 Próprio	CAIXA DE PASSAGEM P/DESCARGA OU REGISTRO E/OU VENTOS/RECEPCAO EM ALVEN. DE TUOLO MACICO, TAMPA EM CONCRETO ARMADO, SECAO INTERNA 0,80 X 0,60m, h=1,30 m (CP TIPO	m	10	559,35	710,37 /	7.103,70	2,30 %
2.2.1.8		ASSENT. MONTAGEM E REMOCAO DE TUBULACOES, PECAS, CONEXOES VAL V/II AS F APARTI HOX					10.886,12	3,61 %
2.2.1.8.1	RR 290 Próprio	ASSENT. DE TUBOS E CONEXOES EM PVC RIG. PBA/PB JE- AGUA - DN 50	m	4278	2,00	2,54 /	10.886,12	3,51 %
2.2.1.9		TRANSPORTE DE TUBOS, PECAS E CONEXOES					4.491,98	1,45 %
2.2.1.9.1	RR 286 Próprio	CARGA E DESCARGA DE TUBOS PVC RIGIDO, DN ATÉ 350 mm	m	4278	0,12	0,15 /	641,70	0,21 %
2.2.1.9.2	RR 287 Próprio	MOMENTO DE TRANSPORTE P/TUBOS, PECAS E CONEXOES DE PVC RIG./RPVC / PRFV C/DN ATÉ 350mm (DISTANCIA ATÉ 30km)	m	128340	0,03	0,03 /	3.850,20	1,25 %
2.3.1		REDES DE DISTRIBUICAO					54.053,83	17,48 %
2.3.1.1		REDE DE DISTRIBUICAO DN 50 CL. 12 - TRECHO 2º: PONTO 23 A 40 A DEZ					34.186,97	11,85 %
2.3.1.1.1	RR 271 Próprio	SERVICOS PRELIMINARES	m²	4590	0,60	0,76 /	3.488,40	1,13 %
2.3.1.1.2		DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ TRATOR, INCL. RASPAGEM, JUNTAMENTO E QUEIMA DO MATERIAL, S/ COSTER DE ARBORES	m²	2,42	44,72	56,79 /	137,43	0,04 %
2.3.1.1.3	RR 288 Próprio	TRANSITO E SEGURANCA	m²	2,42	44,72	56,79 /	137,43	0,04 %
2.3.1.2		PLACA DE SINALIZACAO E ADVERTENCIA, INCL. FORNEC., TRANSP., INSTALE REMOCAO P/OUTRO					7.109,48	2,30 %
2.3.1.3		SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA LOCACAO E CADASTRO DE OBRAS					1.224,00	0,40 %
2.3.1.3.1	RR 274 Próprio	CADASTRO COMPLETO DE ADUTORA, INTERCEPTOR OU EMISSARIO	m	1530	0,63	0,80 /	1.224,00	0,40 %
2.3.1.3.2	RR 273 Próprio	LEVANT. CADASTRAL PLANALT. DE EXO DE ADUTORA, LINHA DE REC., EMISS. E INTERCEP. C/ ESTAQ. DE 20 EM 20M; SEC. TRANSV., IMPLANT. DE RN, DESENHOS E PLANTAS NA ESCALA 1:2000, COM FAIXA DE 80 METROS	km	1,53	3.028,88	3.846,67 /	5.885,40	1,80 %
2.3.1.4		MOVIMENTO DE TERRA E ROCHA					9.542,37	3,18 %
2.3.1.4.1	RR 275 Próprio	ESCAV. MANUAL DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 1ª CAT. EXECUTADA C/ PROFI. INT. ATÉ 1,50m	m²	20,86	29,73	37,75 /	779,91	0,25 %
2.3.1.4.2	RR 276 Próprio	ESCAV. MANUAL DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 2ª CAT. EXECUTADA C/ PROFI. INT. ATÉ 1,50m	m²	12,39	48,88	62,07 /	788,04	0,25 %
2.3.1.4.3	RR 277 Próprio	ESCAV. MECANIZ. DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 1ª CAT. EXECUTADA ENTRE AS PROFI. INT. DE 0 A 2,00m	m²	276,78	4,48	5,88 /	1.572,11	0,51 %
2.3.1.4.4	RR 278 Próprio	ESCAV. MECANIZ. DE VALAS - AGUA - EM SOLO DE 2ª CAT. EXECUTADA ENTRE AS PROFI. INT. DE 0 A 2,00m	m²	103,28	6,16	7,82 /	807,84	0,26 %
2.3.1.4.5	RR 279 Próprio	EXEC. DE ATERRO EM VALAS/POÇOS/CAVAS DE FUNDAÇÃO C/ SOLO PROVENIENTE DAS ESCAVACOES, INCL. LANCAM., ESPALHAM., COMPACT. C/ PLACA VIBRAT., SOQUETE PNEUMATICO OU SOQUETE	m³	448,89	10,42	13,23 /	5.913,67	1,91 %
2.3.1.5		TRANSPORTE DE SOLO, ROCHA E AGREGADOS					13,81	0,00 %
2.3.1.5.1	RR 280 Próprio	ESPALHAMENTO MECANICO DE SOLO EM BOTA-FORA	m²	12,01	0,81	1,15 /	13,81	0,00 %
2.3.1.6		ESTRUTURA E FUNDACOES					1.708,53	0,55 %
2.3.1.6.1	RR 282 Próprio	EXEC. DE BERCO OU ENVELOPAMENTO C/ CONCRETO SIMPLES, INCL. FORNEC. DE MAT., PRODUCAO, TRANSP. MANUAL, LANC. VERT., ADENS. C/ BATA E FORMA	m²	4,59	293,10	372,23 /	1.708,53	0,55 %
2.3.1.7		CAIXAS, TAMPAS E POCOS DE VISITA					6.393,33	2,07 %
2.3.1.7.1	RR 283 Próprio	CAIXA DE PASSAGEM P/DESCARGA OU REGISTRO E/OU VENTOS/RECEPCAO EM ALVEN. DE TUOLO MACICO, TAMPA EM CONCRETO ARMADO, SECAO INTERNA 0,80 X 0,60m, h=1,30 m (CP TIPO	m	9	559,35	710,37 /	6.393,33	2,07 %
2.3.1.8		ASSENT. MONTAGEM E REMOCAO DE TUBULACOES, PECAS, CONEXOES VAL V/II AS F APARTI HOX					3.886,20	1,26 %
2.3.1.8.1	RR 290 Próprio	ASSENT. DE TUBOS E CONEXOES EM PVC RIG. PBA/PB JE- AGUA - DN 50	m	1530	2,00	2,54 /	3.886,20	1,26 %
2.3.1.9		TRANSPORTE DE TUBOS, PECAS E CONEXOES					1.806,50	0,62 %
2.3.1.9.1	RR 286 Próprio	CARGA E DESCARGA DE TUBOS PVC RIGIDO, DN ATÉ 350 mm	m	1530	0,12	0,15 /	229,30	0,07 %
2.3.1.9.2	RR 287 Próprio	MOMENTO DE TRANSPORTE P/TUBOS, PECAS E CONEXOES DE PVC RIG./RPVC / PRFV C/DN ATÉ 350mm (DISTANCIA ATÉ 30km)	m	45900	0,03	0,03 /	1.377,00	0,45 %
2.3.2.19		LIGACOES DOMICILIARES					19.872,88	6,43 %
2.3.2.10.1	RR 291 Próprio	EXECUCAO DE INTERLIGACAO DE REDE NOVA C/ REDE EXISTENTE, EM PVC, INCL. ASSENT. DE CONEXOES, CORTE E BISELAMENTO DE TUBOS, S/ FORNEC. DO MAT. HIDRAULICO, C/ DN VARIANDO DE 50 A 150 mm	un	102	5,24	6,85 /	678,30	0,22 %
2.3.2.10.2	RR 292 Próprio	EXECUCAO RAMAL PREDIAL, TIPOS 1-1A/2A/2D, EM TERRENO NATURAL S/ASSENT. HIDROMETRO 1,5x3m/3h x 1/2"ou 3/4", ASSENT. DE CAVALETE EXTERNO, S/ FORNEC. DE C/VAL. HIDRAULICO/HIDROMETRO	un	102	78,05	96,58 /	9.851,16	3,19 %
2.3.2.10.3	RR 293 Próprio	FORNEC. E ASSENT. DE MURETA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO C/ CAIXA PLASTICA P/ HIDROMETRO EM CAVALETE	un	102	72,13	91,80 /	9.343,20	3,02 %
2.4		EEAT-1 - ESTRUTURA DA ESTACAO ELEVATORIA (62 unid)					36.145,36	11,69 %

FOLHA 184  
 ANEXO P



FOLHA 485

ALDO JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CRM 57.459D/BA

23.037.845/0001-57  
DSB CONSTRUCOES EIRELI  
RUA A LOT. SUCUPIRA S/N  
SANTA RITA, CEP 45.300-000  
AMARGOSA-BA

*[Handwritten signature]*

309.251,88

Total sem BDI 245.921,50  
Total do BDI 63.327,07  
Total Geral 309.249,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	%
241	Muro em alvenaria bloco cerâmico, 0,20 x 0,20 m, c/ bloco de pedra granítica, 0,20 x 0,20 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m	98,68	104,14	10.275,00	4,22 %
242	Armadura para colunas e vigas em concreto armado, 0,20 x 0,20 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m	12,16	277,83	3.378,00	1,39 %
243	Revestimento de piso de concreto comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m	203,08	369,51	75.050,00	30,56 %
244	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados, 0,20 x 0,20 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m	38,71	43,07	1.668,00	0,67 %
245	Revestimento de paredes comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m	35,97	45,69	1.643,00	0,66 %
246	Revestimento de paredes comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m	69,88	114,14	7.970,00	3,16 %
247	Revestimento de paredes comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m	27,13	320,56	8.700,00	3,42 %
248	Revestimento de paredes comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m	108,02	134,64	14.540,00	5,71 %
249	Revestimento de paredes comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m	633,83	1.058,86	671.000,00	265,28 %
250	Revestimento de paredes comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m	290,76	359,26	104.370,00	41,23 %
251	Revestimento de paredes comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m	108,02	134,64	14.540,00	5,71 %
252	Revestimento de paredes comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m, comunita (acabado) superior e inferior concreto 0,05 m	29,40	29,71	873,00	0,34 %

UNITS UNIT 7304

